



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 297/2014**

**EMENTA:** *Atualiza os Vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal de Umbuzeiro - PB, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado os salários dos funcionários da Câmara Municipal de Umbuzeiro de acordo com a tabela dos Cargos abaixo:

**Tabela de Remuneração dos Funcionários da Câmara Municipal:**

CARGOS	QUANT	SÍMBOLOS	VENCIMENTOS
Secretário Geral	01	SG	1.448,00
Assessor da Presidência	01	AP	1.448,00
Assessor da Mesa Diretora	02	AM	1.448,00
Tesoureiro	01	T	1.448,00
Chefe do Arquivo	01	CA	845,00
Chefe de Segurança	01	CS	845,00
Assessor de Comunicação	01	AC	845,00
Auxiliar de Serviços Gerais	02	ASG	724,00
Vigilante	02	V	724,00
Digitador	01	D	724,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Os gastos oriundos das despesas fixadas no artigo anterior serão suportados pelas receitas da Câmara Municipal, observando-se a Lei Orçamentária Municipal e Lei Federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Umbuzeiro, em 20 de junho de 2014.

  
**THIAGO PESSOA CAMELO**  
Prefeito Constitucional